



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA/GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMS-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025036752

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **LUZIÂNIA/GO**, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **INSTITUTO**
PATRIS, NO ÂMBITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026.

O Município de **LUZIÂNIA/GO**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.556.717/0001 63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, S.r. **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nº 27, Jardim do Ingá – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851 050, Luziânia/GO, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – INSTITUTO PATRIS** inscrita no CNPJ sob o nº: 37.678.845/0001-40, com sede na Avenida Cidade do México, Nº 424, Sala 03, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá – MT, CEP: 78.060-598, representada por seu titular, o senhor **GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 14100142 expedida por SSP/MT e, inscrito no CPF nº 027.663.501-95., resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pela Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações posteriores, Lei Municipal nº: 4.757 de 15 de julho de 2025 e demais dispositivos legais pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, conforme detalhado no **Plano de Trabalho** apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e devidamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, **anexo a este Termo**;

1.2 - Este Termo de Colaboração tem fundamento legal na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações posteriores, Lei Municipal nº: 4.757 de 15 de julho de 2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025036752**, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição;

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias

1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao Cronograma de Desembolso Financeiro, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de

transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

i) apresentar em todas as prestações de contas, comprovante de publicação desta e demais informações da parceria no site da OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de **R\$ 60.975.600,00 (sessenta milhões, novecentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais)**, em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R\$ 5.081.300,00 (cinco milhões, oitenta e um mil e trezentos reais)**, cada uma, conforme discriminado no Cronograma de Desembolso Financeiro inserido no Plano de Trabalho - PTA apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, correndo a despesa à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Fonte de Recurso	107008
Dotação Compactada	2026.0538
Natureza da Despesa	3350.43.00 – Subvenções Sociais

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Fonte de Recurso	107064
Dotação Compactada	2026.0611
Natureza da Despesa	3350.43.00 – Subvenções Sociais

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0114-2052 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Fonte de Recurso	107064
Dotação Compactada	2026.0585
Natureza da Despesa	3350.43.00 – Subvenções Sociais

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.305.0114-2973 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte de Recurso	107062
Dotação Compactada	2026.0677
Natureza da Despesa	3350.43.00 – Subvenções Sociais

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.304.0114-2794 – Manutenção das Atividades do Serviço de Verificação e Óbito
Fonte de Recurso	107062
Dotação Compactada	2026.0656
Natureza da Despesa	3350.43.00 – Subvenções Sociais

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Fonte de Recurso	131008
Dotação Compactada	2026.0539
Natureza da Despesa	3350.43.00 – Subvenções Sociais
Dotação Orçamentária	2026.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Fonte de Recurso	131010
Dotação Compactada	2026.0539
Natureza da Despesa	3350.43.00 – Subvenções Sociais
Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Fonte de Recurso	131017
Dotação Compactada	2026.0612
Natureza da Despesa	3350.43.00 – Subvenções Sociais
Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0114-2052 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Fonte de Recurso	131020
Dotação Compactada	2026.0586
Natureza da Despesa	3350.43.00 – Subvenções Sociais
Dotação Orçamentária	2026.0301.10.304.0114-2794 – Manutenção das Atividades do Serviço de Verificação e Óbito
Fonte de Recurso	131525
Dotação Compactada	2026.0657
Natureza da Despesa	3350.43.00 – Subvenções Sociais
Dotação Orçamentária	2026.0301.10.304.0114-2777 – Manutenção do Complexo Regulador
Fonte de Recurso	131526
Dotação Compactada	2026.0603
Natureza da Despesa	3350.43.00 – Subvenções Sociais
Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Fonte de Recurso	102000
Dotação Compactada	2026.0610
Natureza da Despesa	3350.43.00 – Subvenções Sociais
Dotação Orçamentária	2026.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Fonte de Recurso	102000
Dotação Compactada	2026.0537
Natureza da Despesa	3350.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.6 - Os valores pactuados neste Termo de Colaboração, derivados do Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e devidamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, poderão ser alterados para mais ou para menos, mediante aditamento, à critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, desde que as Metas Mínimas a Serem Atingidas sejam ampliadas, reduzidas ou substituídas na mesma proporção.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período de **12 (doze) meses**, do dia **27/02/2026 até 27/02/2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 13.019 de 2014.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de

Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Havendo necessidade e/ou interesse da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na continuidade da parceria, esta poderá propor à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

6.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria, e também, obrigatoriamente, no final de cada exercício, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, composta dos seguintes documentos e informações:

- I - Ofício de encaminhamento
- II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)

- III - Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)
 - IV - Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)
 - V - Relatório de Execução Financeira (Anexo II)
 - VI - Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para a OSC Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A)
 - VII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B)
 - VIII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C)
 - IX - Relação dos Bens Adquiridos, produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)
 - X - Conciliação Bancária (Anexo IV)
 - XI - Cópias dos Extratos Bancários
 - XII - Cópias dos Comprovantes da Receita
 - XIII - Cópias dos Comprovantes da Despesa
 - XIV - Cópia do Termo de Colaboração
 - XV - Cópia dos Aditamentos
 - XVI - Declaração da Guarda dos Documentos Originais
- § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 8.1.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá analisar em até 45 (quarenta e cinco) dias a prestação de contas anual e em até 150 (cento e cinquenta) dias a prestação final.
- § 2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas mensalmente, até o décimo dia útil posterior à data do recebimento dos recursos relativos a cada mês, conforme previsto no Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência, encaminhando para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as seguintes informações e documentos:
- I - Ofício de encaminhamento
 - II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)
 - III - Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados (Anexo I-B)
 - IV - Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)
 - V - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)
 - VI - Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)
 - VII - Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência
 - VIII - Cópias dos Comprovantes da Receita
 - IX - Cópias dos Comprovantes da Despesa (notas fiscais, holerites e outros)
 - X- GEFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) ou DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e para Outras Finalidades)
- 8.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá analisar a prestação de contas mensal em 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento.

8.2.1 – Em caso de verificação de valor desconforme com o plano de trabalho, este poderá ser glosado no mês subsequente.

8.2.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

III – relatório dos recursos financeiros reservados para pagamentos de 13º salário, férias e eventuais rescisões dos colaboradores contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como extrato bancário relativo aos valores da reserva.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no **caput** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do

cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao do recebimento da prestação de contas parcial de cada parcela mensal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deve manter em seu arquivo e sob sua responsabilidade, todas as prestações de contas e os respectivos relatórios, os quais comprovam a efetiva execução do objeto do Termo de Colaboração celebrado.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante apostilamento ao plano de trabalho ou termo aditivo, nas formas previstas nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

9.4 - As Metas Mínimas a Serem Atingidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no período de vigência do presente Termo de Colaboração, discriminadas no Plano de Trabalho – PTA apresentado no âmbito do chamamento público, poderão ser alteradas, modificadas e substituídas mediante aditamento ou apostilamento, de acordo com a ocorrência ou não das demandas previstas no referido Plano de Trabalho, diante da necessidade da execução de outras atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município não pactuadas inicialmente e em situações de epidemias, endemias e pandemias, desde que mantido o equilíbrio entre o quantitativo mínimo dos serviços a serem realizados e os valores pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença; respeitando-se o prazo mínimo de 60 (SESSENTA) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção(alteração), obrigando-se, em caso de necessidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a manter a parceria por mais 60(sessenta) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este Termo de Colaboração poderão ser remetidas por correspondência registrada e/ou e-mail, sendo este o e-mail institucional comprovante do conhecimento para todos os fins.

II - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de Luziânia-GO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Luziânia/GO, em 27 de fevereiro de 2026.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA
Representante Legal da
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – INSTITUTO PATRIS

JESSÉ LOPES LOUZAS
Gestor do Termo de Colaboração

TESTEMUNHAS:

1- _____
CLARISLENE DE SOUSA ROCHA – MAT. 55158

2- _____
MAYARA RORIZ DE MENDONÇA – MAT. 54761



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente

Nome: INSTITUTO PATRIS

CNPJ: 37.678.845/0001-40

Endereço: Avenida Cidade do México, nº 424. CEP: 78060-598.

E-mail: presidencia@institutopatris.org.br DDD/Fone: (62) 3637-1239

Cidade:

Matriz: Cuiabá/MT

Filial 01: Goiânia/GO

Filial 02: Luziânia/GO

Filial 03: Contenda/PR

1.2 – Quadro Dirigente da OSC Proponente

Diretor Presidente: Guilherme Abraão Simão de Almeida

Diretor Administrativo: Pedro Leonardo de Siqueira Matos

Diretor Financeiro: Luiz Antônio Procópio da Silva

Diretor Assistencial: Regis Vieira de Castro

Diretor de Projetos: Queilene Rosa dos Santos

Diretor de Planejamento: Vittor Arthur Galdino

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E REALIDADE IDENTIFICADA

2.1 – Realidade do Objeto da Parceria

A Rede Municipal de Saúde de Luziânia apresenta elevada complexidade assistencial, decorrente de sua posição estratégica no entorno do Distrito Federal, com demanda crescente por atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de urgência e emergência, bem como por ações de vigilância em saúde, atenção primária, especializada e regulação do acesso.

Nesse contexto, a parceria com Organização da Sociedade Civil qualificada revela-se instrumento fundamental para o fortalecimento da capacidade de resposta do Município, permitindo a ampliação, qualificação e continuidade das ações e serviços de saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS (universalidade, integralidade e equidade).

O Instituto Patris, enquanto entidade com expertise técnica, administrativa e operacional na gestão de serviços públicos de saúde, propõe-se a atuar de forma complementar e cooperativa, respeitando a autoridade sanitária municipal, assegurando eficiência na execução das metas pactuadas no presente edital de chamamento, bem como no Plano Anual de Saúde Municipal (2026-2030), contribuindo para a consolidação das políticas públicas de saúde locais a partir do atendimento pleno das diretrizes, objetivos, metas e indicadores da rede municipal de saúde.

Do Plano de Trabalho

O presente Plano de Trabalho visa atender integralmente o Objeto Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; e a Lei Municipal n. 4.757 de 15 de julho de 2025, por intermédio de Termo de Colaboração,

celebrado para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público. Alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, definidos em estudo prévio e elencados no ANEXO I deste Edital (Metas mínimas a serem atingidas).

Objetivo principal: Fortalecer a Secretaria Municipal de Saúde, num processo colaborativo junto à Organização da Sociedade Civil selecionada, para que a mesma possa garantir os serviços essenciais de saúde que a população necessita, com qualidade e de forma igualitária.

Objetivos específicos:

- Garantir a qualidade na execução os serviços de saúde e atendimento à população;
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;
- Respeitar à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- Esclarecer os direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos;
- Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- Manter a responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- Buscar a eficiência, eficácia e efetividade no modelo de gestão na saúde, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS:
- Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- Integralidade de assistência;
- Gratuidade de assistência;
- Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário.

O referido documento foi elaborado em obediência Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SMS-FMS e seus anexos (Processo Administrativo nº 2025036752).

Da Apresentação Instituto Patris

Somos uma organização social, entidade do terceiro setor, de constituição nacional, sem fins lucrativos, contamos com escritórios nas cidades de Cuiabá/MT e filiais em Goiânia/GO, Luziânia/GO e Contenda/PR.

O Instituto Patris nasceu da ideia de amor e respeito à nossa terra e ao nosso povo. A instituição foi construída em pilares sólidos, comprometidos com o bem comum e o comprometimento em fazer o melhor para o desenvolvimento da nossa população, com todos os recursos disponíveis, porém de maneira responsável, ética e humana.

Temos, por finalidade estatutária, a realização de atividades nas áreas de saúde, educação, ensino, esporte, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação de meio ambiente, arte e cultura, turismo, desenvolvimento social e comunicação.

O Instituto Patris almeja ser referência nacional na gestão de serviços públicos e privados, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade, por meio da utilização de modernas ferramentas de gestão, do desenvolvimento de soluções tecnológicas, com profissionais altamente qualificados de diversas áreas, tendo como foco a atuação sustentável, ética e transparente.

Os objetivos da instituição são voltados para a promoção da qualidade dos serviços prestados à sociedade, gerir os recursos financeiros de forma a otimizá-los, buscando a redução de despesas consideradas desnecessárias e definindo prioridade nos gastos e manutenção daqueles necessários à operacionalização dos serviços.

A estrutura organizacional está representada por profissionais altamente qualificados em suas funções para lidar com a condução dos objetivos do Instituto Patris.

Identidade da Organizacional

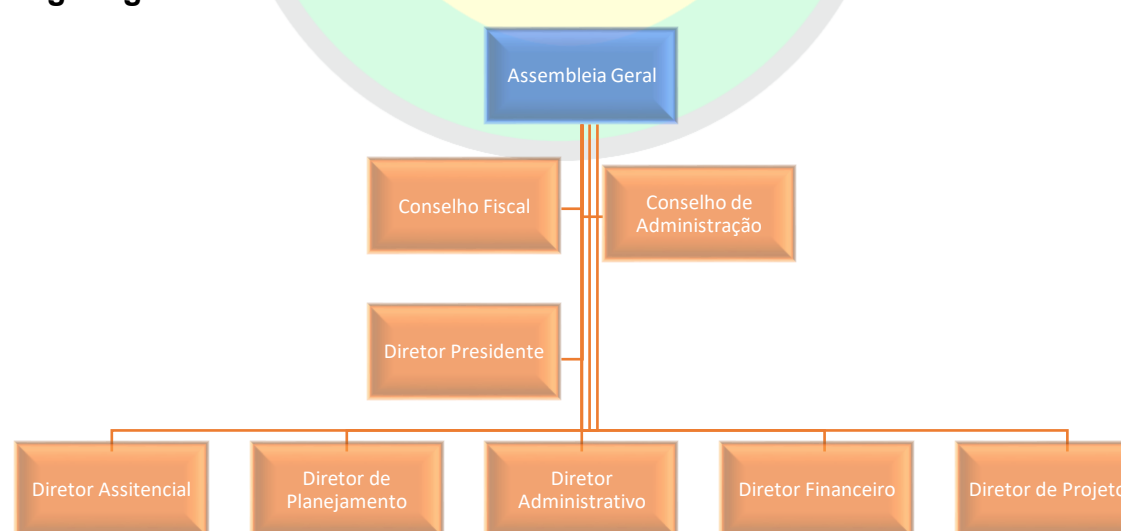
Objetivo Conforme previsto em seu Contrato Social, o principal objetivo do *Instituto Patris* é a Gestão de Qualidade dos serviços prestados à sociedade, aumentando sua eficiência e eficácia, implicando na satisfação do cidadão, minimizando custos e otimizando resultados.

Missão Agir com o compromisso de desenvolver projetos de relevância social, que fortalecem o patriotismo, a coparticipação, a ética e a dignidade, por meio de ações sociais, educacionais, tecnológicas e práticas de gestão.

Visão Fazer história, visando uma gestão inovadora com foco nos resultados, compromissada com as causas sociais, valorizando o atendimento humanizado e garantindo a saúde plena.

Valores Honestidade e retidão na condução de nossos negócios; Excelência expressa na qualidade social de nossos produtos e serviços; Trabalho profissional com qualidade e transparência; Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Transparência.

Organograma



Por meio da estrutura de governança o Instituto Patris implantará um modelo de gestão que privilegia eficiência, controle de processos, transparência e melhoria contínua.

A filosofia de gestão baseia-se em ética, responsabilidade fiscal, gestão por processos, segurança do paciente, humanização, valorização das equipes e foco em resultados.

Ao longo de sua trajetória, desde de 2020, o Instituto Patris acumulou experiência na organização de serviços, implantação de protocolos e indicadores, capacitação de equipes, reestruturação de fluxos assistenciais e execução de planos operacionais, sempre com entrega comprovada de resultados.

Para fins de atendimento do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SMS-FMS e seus anexos (Processo Administrativo nº 2025036752), o Instituto Patris apresentará todos documentos solicitados em caderno específico nomeados como Anexo 01 - Documentos de Habilitação, Anexo 02 - Plano de Trabalho e Anexo 03 - Atestados de Capacidade Técnica.

Atualmente, encontra-se apto para executar a gestão da Unidade, demonstrando experiência, capacidade operacional e conformidade com os requisitos exigidos no presente Edital de Chamamento.

O Instituto Patris reafirma seu compromisso com a qualidade assistencial, a transparência e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

2.2 - Estratégias para o Alcance do Objeto da Parceria

Compreensão do Objeto: O presente Plano de Trabalho busca evidenciar a compreensão do volume de produção das ações a serem executadas, bem como a definição de metas voltadas à garantia da segurança da assistência prestada aos usuários do SUS. Demonstra, ainda, neste Plano de Trabalho, a adequação da organização dos serviços e da execução das atividades assistenciais à capacidade operacional das unidades previstas no Edital de Chamamento nº 001/2026/SMS-FMS, contemplando a estruturação das atividades individualizadas para o estabelecimento de ações de gerenciamento necessárias à implantação e ao fortalecimento dos serviços, considerando o perfil regional; o modelo gerencial; fortalecimento de fluxos; indicadores de, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços.

A apresentação deste item evidencia o potencial para alcançar os resultados propostos, assegurando a racionalização dos recursos e a adoção de eixos transversais fundamentais, tais como qualidade e segurança do paciente e cuidado centrado no usuário.

2.2.1 – Fortalecimento da Gestão e Governança em Saúde

Visando a implantação de um novo conceito em serviço público de saúde, a partir de um novo modelo de gestão, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando a missão da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia/GO, e respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, dentro da sua integralidade, universalidade e equidade, buscando a qualidade integral na prestação de serviços, de forma humanizada, eficaz e resolutiva.

A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS.

Outros óbices à administração eficiente, eficaz e efetiva são as dificuldades na administração direta da aquisição de insumos e medicamentos, além da manutenção e aquisição de equipamentos. A agilização na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao paciente com

necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida. Tais dificuldades surgem durante a execução dos processos administrativos.

O Instituto Patris buscará de forma permanente o fortalecimento da Secretaria Municipal de Saúde, num processo colaborativo junto à Organização da Sociedade Civil selecionada, para que a mesma possa garantir os serviços essenciais de saúde que a população necessita, com qualidade e de forma igualitária.

A prática será voltada na realização de atividades publicáveis mediante qualificação específica e gestão participativa, onde todos os atores estarão envolvidos, com ênfase nos resultados e na qualidade da prestação dos serviços, de forma que os recursos financeiros sejam utilizados buscando a redução de despesas consideradas desnecessárias e definindo prioridade nos gastos e manutenção daqueles necessários à operacionalização das atividades.

A cooperação na gestão será realizada por uma equipe técnica devidamente qualificada, preparada e selecionada para este fim, a fim de otimizar a utilização dos recursos e os processos gerenciais da unidade.

O modelo gerencial proposto obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo às políticas públicas definidas em consonância com normas emanadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia/GO, mediante decretos, portaria, resoluções e normas sanitárias.

Para as unidades gerenciadas pelo Instituto Patris será adotado o modelo de Gestão da Qualidade.

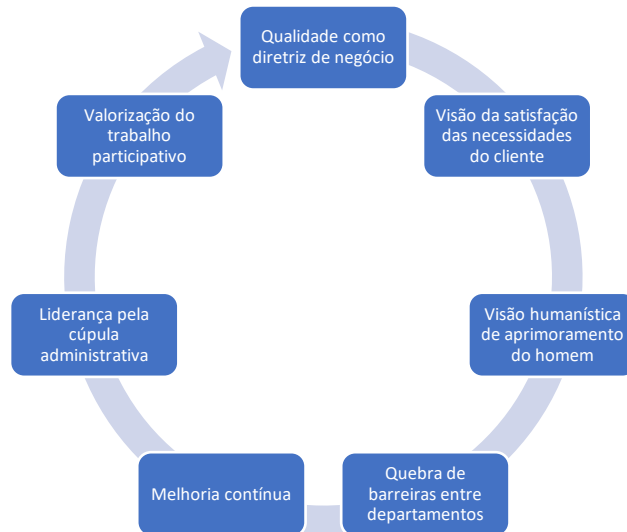
O Instituto Patris reconhece que a melhoria contínua é capaz de contribuir com o aumento da produtividade, com a redução de custos e com a conquista de novos parceiros públicos pelo Brasil.

Para implantação o desenvolvimento do modelo de Gestão da Qualidade, o Instituto Patris possui em sua estrutura corporativa o Escritório da Qualidade, composto pelos seguintes Núcleos/Serviços:

*Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente – pilar na presente parceria;
Serviço de Experiência do Paciente;
Serviço de Monitoramento das Comissões e outros.*

O modelo de Gestão da Qualidade possui foco no cliente o que converge com a desejo do Instituto Patris em entregar valor aos seus clientes e para sociedade de um modo geral. Para isso, todos os processos e ações na unidade terá como base os fundamentos da gestão da qualidade apresentados na **Figura 1**.

Figura 1. Fundamentos da gestão da Qualidade.



Fonte: Instituto Federal Paraná. 2012. Educação à Distância. Fundamentos da Gestão da Qualidade.

A Gestão de Qualidade está voltada a eficiência, melhoria no processo, planejamento e controle, e se caracteriza como uma estratégia de gestão para melhoria contínua dos processos das instituições, mitigação dos erros, melhoria do controle, oferta de serviço seguro, dentre outros benefícios.

Sabe-se que apesar dos benefícios inquestionáveis, a implantação da Política de Qualidade constitui um grande desafio a ser enfrentado, pois envolvem diversos fatores que devem estar sintonizados entre si, a exemplo, alocação de recursos, gestão da informação e gestão de pessoas. Para que essa política seja devidamente implantada e alcance os resultados necessários, é indispensável o apoio da alta liderança e compromisso dos colaboradores, em busca de melhoria nos processos e procedimentos que a instituição está envolvida.

A qualidade, hoje, é essencial para o sucesso estratégico de uma organização, e hoje será adotada como modelo de gestão do Instituto Patris para o Hospital, visando a busca a eficiência e a eficácia na unidade.

O Instituto Patris acredita, que uma equipe de saúde consegue planejar e controlar a qualidade alcança melhores resultados em saúde, com segurança e satisfação dos clientes e comunidade.

Para implantação desse modelo de gestão é importante propor a implantação de políticas, programas, comissões, núcleos, protocolos, procedimentos operacionais padrão, fluxogramas, rotinas, entre outras.

A atividade do cuidar, além de complexa, exige confiabilidade à assistência prestada por meio de procedimentos seguros. A consolidação dos processos de trabalho é imprescindível para a execução das ações a equipe da unidade. O grande objetivo de documentos para fortalecimento dos processos é resguardar o serviço, pois: agilizam e uniformizam o atendimento; facilitam condutas descentralizadas; diminuem a margem de erro; importantes nos processos de Gestão do atendimento à clientela; muito valorizados atualmente por possibilitar qualidade e eficácia nos serviços; facilitam o gerenciamento de pendências judiciais (Min. da Saúde e medicamentos de alto custo etc.); melhora a qualidade de serviços prestados aos clientes; padroniza as condutas; melhora o planejamento e controle da Instituição, dos seus procedimentos e dos resultados; garante maior segurança; otimiza a utilização

dos recursos operacionais; reduz custos; rastreia todas as atividades operacionais e clínicas; realiza um controle mais apurado sobre os estoques; pode gerar um prontuário eletrônico; otimiza a produtividade dos trabalhadores; garante uma assistência livre de riscos e danos aos pacientes.

Iniciativas para desenvolvimento das ações nas unidades gerenciadas

Gestão à vista

Tem como finalidade instituir a cultura de avaliações periódicas dos resultados obtidos na prestação de assistência por meio do monitoramento e avaliação de indicadores, com estabelecimento de ciclos contínuos de melhorias dos processos para obtenção de melhores resultados, conforme recomendam as boas práticas de gestão da qualidade em saúde. A gestão por resultados deve fazer usar a informação de forma eficaz, estabelecer indicadores de desempenho e realizar o monitoramento e a avaliação dos efeitos de suas ações continuamente, visando ao aumento da eficiência, efetividade e accountability da gestão pública. Os indicadores de qualidade devem ser alimentados em Painel de Gestão à Vista, permitindo visão geral da instituição pelo Serviço de Gestão da Qualidade da unidade.

Projetos de melhoria da qualidade

Deve-se incentivar o planejamento e a execução projetos de melhoria com foco na qualidade institucional. Para tanto, é fundamental sensibilizar os profissionais quanto à necessidade e relevância das melhorias nos processos de trabalho, promovendo uma cultura voltada para o processo de aprendizagem e aprimoramento contínuo. As diretrizes a serem seguidas incluem:

- Foco no cliente: atender as necessidades dos clientes e superar suas expectativas;
- Liderança: liderar pelo exemplo com o compromisso de todos com a política da qualidade. Os líderes participarão de atividades com vistas à melhoria contínua, tais como capacitações (liderança, mapeamento de processos, gestão de riscos, controles internos, mediação de conflitos, etc), discussão de casos, análise crítica de indicadores, encontros de qualidade, etc.;
- Envolvimento dos colaboradores: busca constante por melhorias nos processos de trabalho, através de reuniões de equipes, visitas multiprofissionais, huddles, rondas de gestão, brainstorm, etc;
- Ciclos de Melhoria Contínua: avaliação sistemática de indicadores da qualidade e propostas de mudanças, de modo a oferecer as melhores práticas assistenciais, administrativas e de ensino, com a tomada de decisão baseada em fatos e dados. Esta pode ser implementada através dos Planos de Melhoria da Qualidade pelas próprias unidades e/ou com auxílio das Unidades de Produção.

Educação em saúde

Educação em saúde considerando a necessidade de valorizar e desenvolver os talentos existentes e implementar cultura organizacional de investir, incentivar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento de ações educativas no âmbito, devem ser

planejadas e organizados projetos de educação permanente e de capacitação.

Educação permanente: ações estruturadas a partir da problematização do processo de trabalho, com o objetivo de transformar as práticas profissionais e a própria organização do trabalho.

Capacitação: processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o alcance das competências institucionais, por meio do aperfeiçoamento das capacidades individuais dos colaboradores.

Humanização

A Política Nacional de Humanização (PNH) da Atenção e Gestão no Sistema Único de Saúde (HumanizaSUS) busca a valorização dos diferentes sujeitos envolvidos no processo de produção de saúde: usuários, trabalhadores e gestores. Os valores que norteiam esta política são a autonomia e o protagonismo dos sujeitos, corresponsabilidade entre eles, o estabelecimento de vínculos solidários e a participação coletiva no processo de gestão. Conforme definido na diretriz de humanização, deverão ser discutidos e implementados na instituição, dentre outros, os seguintes dispositivos:

- Grupo de Trabalho de Humanização;
- Sistemas de escuta qualificada;
- Acolhimento em função de vulnerabilidade/risco;
- Carta de direitos dos usuários do SUS;
- Ambiência;
- Valorização dos trabalhadores

2.2.2 Integração e Coordenação das Ações e Programas de Saúde

A consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS, instituído pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, exige a organização das ações e serviços de saúde em Redes de Atenção à Saúde (RAS), estruturadas sob princípios de regionalização, hierarquização, integralidade do cuidado e coordenação assistencial. O Decreto nº 7.508/2011 reforça a necessidade de integração entre os pontos de atenção, estabelecendo a Atenção Primária à Saúde (APS) como ordenadora do cuidado e centro de comunicação da rede.

Entretanto, a realidade dos sistemas municipais evidencia desafios estruturais relacionados à fragmentação dos processos assistenciais, à sobreposição de ofertas, à fragilidade dos fluxos regulatórios e à baixa articulação entre os níveis de atenção. Esse cenário resulta em baixa resolutividade da APS, sobrecarga dos serviços de urgência e emergência, utilização inadequada de recursos de média e alta complexidade e dificuldades na continuidade do cuidado.

No contexto da Rede Municipal de Saúde de Luziânia, torna-se estratégico fortalecer mecanismos institucionais capazes de integrar programas, serviços e linhas de cuidado, promovendo uma governança sistêmica baseada em planejamento ascendente, pactuação interfederativa e monitoramento contínuo de resultados. A integração proposta não se limita à articulação

administrativa, mas envolve a reorganização dos processos de trabalho, a padronização de protocolos assistenciais e a utilização de instrumentos tecnológicos de regulação e informação em saúde.

A proposta fundamenta-se na proposta de implantação de um modelo de coordenação em rede, orientado pelos seguintes eixos estruturantes:

Governança e Coordenação da Rede Municipal de Saúde

Instituição de mecanismos de gestão integrada, com definição clara de responsabilidades entre Atenção Primária, Atenção Especializada, Rede Hospitalar, Vigilância em Saúde e Regulação, fortalecendo o planejamento territorial e a tomada de decisão baseada em evidências.

Fortalecimento da Atenção Primária como Coordenadora do Cuidado

Reorganização dos fluxos assistenciais com ampliação da capacidade resolutiva das equipes, qualificação do acolhimento às demandas agudas de baixa complexidade e implementação de protocolos clínicos e linhas de cuidado prioritárias, reduzindo a fragmentação da assistência.

Integração da Rede de Atenção às Urgências e Emergências às demais RAS

Alinhamento dos serviços pré-hospitalares, hospitalares e pós-hospitalares com os demais pontos da rede, utilizando classificação de risco, protocolos assistenciais e regulação qualificada para garantir acesso oportuno e continuidade do cuidado.

Apoio para Qualificação do Complexo Regulador e dos Sistemas de Informação

Implantação de estratégias de regulação assistencial baseadas em critérios clínicos e epidemiológicos, integração dos sistemas informatizados e monitoramento permanente dos fluxos de referência e contrarreferência.

Educação Permanente e Gestão do Trabalho em Rede

Desenvolvimento de processos contínuos de qualificação profissional alinhados às necessidades do território, com foco na integração multiprofissional, segurança do paciente e humanização do cuidado.

Monitoramento, Avaliação e Transparência

Implantação de painéis de indicadores assistenciais e gerenciais voltados à avaliação da resolutividade da APS, tempo de resposta da regulação, taxa de ocupação, perfil das urgências e efetividade das linhas de cuidado.

A implementação dessas estratégias permitirá consolidar uma Rede Municipal de Saúde mais integrada, resolutiva e orientada às necessidades da população, promovendo racionalização do uso dos recursos públicos, melhoria dos resultados sanitários e fortalecimento da integralidade da atenção no âmbito do SUS.

Dessa forma em atendimento ao objetivo principal da parceria, o Instituto Patris buscará o fortalecimento da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo o compromisso de gerenciar a equipe assistencial (médica e não médica) sob a perspectiva da implementação de um novo modelo de gerenciamento, buscando alcance pleno das metas contratuais.

2.2.3 - Universalização e Equidade no Acesso aos Serviços

A universalização e a equidade no acesso aos serviços de saúde constituem fundamentos estruturantes do Sistema Único de Saúde – SUS e serão pilares para orientarem a atuação do Instituto Patris na cooperação para a organização e qualificação da Rede Municipal de Saúde. O acesso universal, entendido como garantia de entrada oportuna e contínua nos serviços, deve ser operacionalizado a partir do reconhecimento das desigualdades territoriais, epidemiológicas e socioeconômicas que impactam a capacidade de utilização efetiva do sistema pelos diferentes grupos populacionais.

Nesse sentido, o Instituto Patris atuará como componente do gerenciamento capaz de colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia/GO na busca de uma gestão pública baseada em evidências, territorialização e estratificação de risco, com foco na redução de iniquidades e na superação de barreiras de acesso de natureza geográfica, organizacional, cultural, econômica e informacional.

As estratégias adotadas visam assegurar que populações em situação de maior vulnerabilidade tenham prioridade no acesso aos serviços, sem prejuízo do princípio da universalidade.

Os principais eixos de atenção:

A. Fortalecimento da Atenção Primária como Porta de Entrada Qualificada

O Instituto Patris atuará no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde como porta preferencial de entrada do sistema, ampliando sua capacidade de acolhimento, resolutividade e coordenação do cuidado. Serão adotadas estratégias como:

1. Organização de agendas assistências baseadas em critérios de risco, vulnerabilidade e necessidade de cuidado;
2. Ampliação do acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco na APS;
3. Qualificação do manejo clínico de demandas agudas de baixa e média complexidade;
4. Fortalecimento do vínculo longitudinal entre equipes e usuários, reduzindo a rotatividade assistencial e a busca inadequada por serviços de urgência.

B. Monitoramento e avaliação de impacto

A efetividade das estratégias de universalização e equidade será monitorada por meio de indicadores assistenciais (componente sob a governabilidade e modelo de parceria entre Instituto Patris e Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia/GO):

1. Tempo médico de espera para consultas, exames e procedimentos reguladora;
2. Redução de internações por condições sensíveis à Atenção Primária;
3. Acompanhamento Longitudinal de grupos prioritários.

C. Fortalecimento do Sistema de Referência e Contrarreferência

A organização dos fluxos assistenciais nas unidades da rede municipal de saúde de Luziânia/GO seguirá os princípios da regionalização, integralidade e ordenação do acesso estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Nesse sentido, o sistema de **referência e contrarreferência** será estruturado como eixo central da gestão

hospitalar, garantindo atendimento oportuno, seguro e articulado entre os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde do município.

1. Diretrizes Gerais do Sistema de Referência e Contrarreferência

O modelo proposto adota a lógica de **fluxo** (referência) e **contrafluxo** (contrarreferência), que compõe a organização do SUS e assegura que o usuário transite pelos níveis de complexidade conforme sua necessidade clínica.

1.1 Fluxo – Referência

A entrada prioritária do usuário ocorre na Atenção Primária à Saúde (APS). Quando identificada necessidade de cuidado de maior densidade tecnológica, a APS realiza o devido encaminhamento ao Hospital para avaliação, diagnóstico, estabilização ou tratamento especializado.

1.2 Contrafluxo – Contrarreferência

Após atendimento, o paciente é devolvido à APS ou a outro ponto da rede para continuidade da assistência, reforçando a coordenação do cuidado e evitando desassistência ou rupturas.

Essa dinâmica garante que:

- Os casos de maior complexidade sejam atendidos no adequado nível de atenção;
- Os casos resolvidos retornem ao nível básico para acompanhamento;
- A rede opere com racionalidade, reduzindo sobrecarga assistencial e otimizando recursos.

Obs. Serão encaminhados via regulação, os casos que exijam UTI. O retorno desses pacientes será igualmente regulado, garantindo reintegração ao território para continuidade do cuidado no pós-alta.

2.2.4 - Valorização e Qualificação dos Recursos Humanos

O Instituto Patris buscará de forma permanente o fortalecimento da Política de Gestão de Pessoas proposta para os colaboradores das unidades do município.

Essa política visa promover um ambiente de trabalho saudável, produtivo e alinhado aos objetivos estratégicos da instituição. Esta política é pautada nas ações integradas de Recursos Humanos (RH), Departamento Pessoal (DP), Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Nucleo de Educação Permanente (NEP), buscando o desenvolvimento contínuo dos colaboradores e a excelência nos serviços prestados. Garantindo uma gestão eficiente e estratégica dos recursos humanos, promovendo o desenvolvimento profissional, o bem-estar dos colaboradores e a conformidade com as legislações trabalhistas e normativas.

Política de Gestão de Pessoas

1. Objetivo

Estabelecer as condições para agregar, integrar, incentivar, desenvolver, manter e acompanhar pessoas

Implementação de políticas de valorização profissional, capacitação permanente e educação continuada das equipes de saúde, com foco na qualificação técnica, ética e humanizada do atendimento. Serão promovidas

ações de treinamento, atualização de protocolos e estímulo ao desenvolvimento institucional dos profissionais envolvidos.

2. Aplicabilidade

Todas unidades de saúde

3. Definições

Gestão de pessoas - é o conjunto de decisões integradas sobre as relações de emprego que influenciam a eficácia dos funcionários e das organizações.

Educação permanente - encontro entre o mundo de formação e o mundo de trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho.

4. Descrição das Diretrizes

- a. Cumprir as obrigações e exigir que os colaboradores cumpram as suas, e que as obrigações sejam consistentes com a boa prática da instituição devendo atuar com foco nos resultados, ética e transparência;
- b. Realizar seleção e contratação dos colaboradores com base nas normas e critérios do regulamento de Contratação de Pessoal do Instituto Patris;
- c. Implantar e manter ativo programa para integração e acompanhamento de profissionais recém admitidos;
- d. Assegurar a remoção, remanejamento, readaptação e reintegração do colaborador, se necessário;
- e. Implantar e manter ativo programa de Educação Permanente;
- f. Estabelecer Plano de Capacitação anual para todos os colaboradores, inclusive para alta liderança, gerentes e/ou coordenadores, baseado em levantamento periódico das necessidades de cada categoria profissional;
- g. Incentivar e viabilizar a participação de servidores em cursos e eventos da sua área de atuação;
- h. Realizar Avaliação de Desempenho;
- i. Instituir Plano de Cargos e Salários;
- j. Realizar pesquisa de Clima Organizacional bianual, e proceder ao feedback aos colaboradores;
- k. Promover a segurança e a saúde ocupacional dos empregados, com foco na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- l. Estabelecer e manter ativo programa de controle da saúde dos colaboradores, incluindo exames periódicos, uso de EPI, vacinas.

Importa-se destacar que o Instituto Patris terá como base estrutural de gerenciamento de pessoas, o Programa Institucional de Educação Permanente em Saúde para desenvolvimento contínuo dos trabalhadores da saúde no âmbito das unidades de saúde do município.

JUSTIFICATIVA

Esse Programa Institucional de Educação Permanente constitui instrumento estratégico de gestão, devendo ser revisada periodicamente e atualizado conforme diretrizes nacionais, estaduais e necessidades organizacionais. Sua implementação visa consolidar uma cultura de aprendizagem contínua e melhoria permanente da qualidade assistencial.

OBJETIVO GERAL

Instituir e implementar ações permanentes de formação e desenvolvimento profissional que promovam melhorias contínuas na qualidade assistencial, na eficiência dos serviços e na segurança do paciente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Implantar, executar e monitorar o **Plano Anual de Capacitação (PAC)** para colaboradores;
2. Estimular os profissionais a refletirem criticamente sobre suas práticas, promovendo mudanças técnicas e comportamentais;
3. Identificar necessidades de capacitação e desenvolver ações educativas para suprir fragilidades operacionais e assistenciais;
4. Realizar treinamentos teóricos e práticos voltados ao aprimoramento técnico e à qualificação do processo de trabalho;
5. Estruturar o processo de integração institucional de novos colaboradores, incluindo ambientação, cronograma de atividades teóricas e práticas e apresentação das áreas físicas;
6. Desenvolver mecanismos de avaliação teórica e prática que assegurem a efetividade do aprendizado e sua aplicação;
7. Monitorar o desempenho dos colaboradores durante o período de experiência, identificando fragilidades e propondo intervenções educativas específicas;
8. Incentivar o desenvolvimento técnico, ético, relacional, comunicacional e organizacional dos trabalhadores da saúde.

PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DE NOVOS COLABORADORES

- Após admissão, os colaboradores participarão de integral processo de ambientação, incluindo apresentação da instituição, setores, rotinas, protocolos e fluxos assistenciais.
- Será fornecido cronograma de aulas teóricas e práticas, contendo datas e horários definidos.

Atividades Teóricas

- Realizadas em sala de aula ou ambiente designado.
- Aplicação de pré-teste no início e pós-teste ao final para mensurar conhecimento adquirido.
- Conteúdos alinhados aos protocolos assistenciais, rotinas, metas de segurança do paciente e boas práticas.

Atividades Práticas

- Acompanhadas pelo Enfermeiro da Educação, responsável por orientar, monitorar e avaliar o desempenho técnico.
- Serão observadas habilidades, atitudes, comunicação, postura profissional e domínio dos procedimentos.
- Avaliações incluem: Desempenho individual; Capacidade técnica; Qualidade do atendimento; Identificação de fragilidades e oportunidades de melhoria e Registro e devolutiva (“feedback”) ao colaborador.

Avaliação de Desempenho no Período de Experiência

- Novos colaboradores serão avaliados em 40 e 85 dias, por meio do Formulário de Avaliação Técnico-Prática, aplicado pelo Enfermeiro da Educação e pelo Enfermeiro Assistencial do setor.

- Caso sejam identificadas dificuldades, o Enfermeiro da Educação realizará acompanhamento intensivo, propondo treinamentos específicos.
- Responsabilidades do Setor de Ensino e Educação Permanente.

O Setor de Ensino será responsável por:

1. Planejar, executar e monitorar ações educativas voltadas a médicos, enfermagem e demais categorias profissionais.
2. Desenvolver capacitações formais e informais, presenciais ou práticas em serviço, alinhadas às necessidades institucionais.
3. Promover aprofundamento técnico-científico e pedagógico dos trabalhadores em diferentes níveis de complexidade.
4. Atuar em parceria com os setores assistenciais, administrativos e com a gestão institucional.
5. Apoiar ações voltadas à comunidade, quando pertinente, fortalecendo a integração ensino–serviço–comunidade.
6. Registrar e avaliar sistematicamente todas as atividades educativas, compondo banco de dados institucional para fins de gestão e auditoria.

Objetivo geral

Oportunizar à equipe médica, enfermagem, multiprofissional e de apoio (assistencial e administrativo) a participação em programas educativos com enfoque na corresponsabilização, como forma de aprimorar sua atuação na instituição.

Objetivos específicos

- 1- Planejar e implementar ações educativas para atender as necessidades de aprendizagem no ambiente de trabalho.
- 2- Promover o aprimoramento e a atualização dos profissionais, considerando suas vivências profissionais e as especificidades de cada serviço.
- 3- Estimular o profissional a participar de ações de educação em saúde, de integração ensino-serviço, de produção científica e de educação permanente em serviço.

Plano de ação

As atividades do Eixo Educação em serviço serão desenvolvidas, continuamente, por meio de planos de ação. Neste sentido, apresenta-se a seguir as ações: **1ª ação:** Identificação das necessidades de aprimoramento dos profissionais de dos serviços, por meio da coleta das temáticas em cada ambiente; **2ª ação:** Viabilização de espaços físicos para a discussão, aprimoramento e troca de saberes, entre os profissionais dos diferentes serviços, como rodas de conversa, oficinas, seminários, cursos, entre outros; **3ª ação:** Sensibilização dos profissionais (durante cursos, reuniões eventos) sobre a importância da participação em atividades educativas, de integração e de produção científica, colaborando na efetivação das ações; Socialização de materiais e práticas educativas produzidas pelos profissionais das unidades de saúde, utilizando diferentes meios de divulgação.

Resultados e investimento

Como resultado deste projeto espera-se alcançar uma atuação crítica, reflexiva e transformadora dos profissionais buscando a Educação como um processo compartilhado coletivamente objetivando um serviço qualificado.

Espera-se também que ocorra a intervenção na realidade a partir do significado que os próprios profissionais atribuem a sua práxis ressaltando a importância de vivenciar a construção de conhecimentos em uma perspectiva problematizadora. Assim pretende-se com a educação transformar as tradicionais práticas pedagógicas, possibilitando espaços para o pensar e o fazer no trabalho, levando à superação das situações que limitam a qualidade no cuidado. Em relação ao investimento já está previsto no custeio da unidade.

Temas propostos

Considerando a necessidade de educação dos colaboradores de ambiente hospitalar, os temas essenciais devem focar tanto na atualização técnica quanto no desenvolvimento de competências interpessoais e organizacionais, dado o ambiente dinâmico e de alta demanda que caracteriza essas unidades. Os temas propostos podem garantir que os colaboradores estejam capacitados para atuar em um ambiente dinâmico, melhorando a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes.

A - Área: Atualização clínica e técnica

Tema:

1. Protocolo de triagem;
2. Atendimento a emergências clínica;
3. Manejo de doenças infecciosas e controle de infecções;
4. Atualização de práticas farmacológicas;
5. Ventilação mecânica e oxigenoterapia.

Resultado esperado na execução de cada tema

1. Classificação de risco e atendimento inicial.
2. Protocolos para parada cardiorrespiratória, manejo de traumas, infarto agudo do miocárdio (IAM), acidente vascular cerebral (AVC), entre outros da atenção básica (saúde da mulher, ginecologia, etc)
3. Procedimentos para evitar surtos e garantir a segurança de pacientes e equipe.
4. Uso adequado de medicamentos em situações de urgência e emergência.
5. Técnicas e protocolos para pacientes com insuficiência respiratória.

Equipe Responsável

Líder Médico e Assistencial

B - Área: Competências comportamentais e humanização do atendimento

Tema: Atendimento humanizado; Comunicação efetiva em situações de crise; Gerenciamento de estresse e resiliência e Ética e bioética.

Resultado esperado na execução de cada tema:

1. Técnicas para melhorar a relação com o paciente e sua família, respeitando as vulnerabilidades e o contexto emocional.
2. Estratégias para comunicação clara e eficiente em situações de alta pressão, tanto com a equipe quanto com pacientes e acompanhantes.
3. Práticas de autocuidado para lidar com o ambiente de trabalho intenso e desgastante.
4. Tomada de decisões éticas em cenários críticos.

Equipe responsável: Gerente de Gestão de Pessoas, Gerente Médico, Gerente Assistencial e convidados.

C - Área: Segurança do paciente e qualidade assistencial

Tema: Protocolos de segurança do paciente; Boas práticas em manejo de equipamentos; Práticas de higiene e prevenção de infecções e POPs assistenciais.

Resultado esperado na execução de cada tema

1. Prevenção de erros, gestão de riscos e melhoria da qualidade do atendimento.

Uso correto de equipamentos e prevenção de acidentes.

Técnicas rigorosas de higienização e manuseio de materiais.

Realização correta das técnicas de cuidado e atendimento

Equipe responsável: Gerente Médico, Gerente Assistencial e Equipe de Qualidade e Segurança Assistencial.

D - Área: Gestão de emergências e fluxos assistenciais

Tema: Gestão de fluxo de pacientes em situações de crise; Trabalho em equipe e liderança e Gestão de recursos e tempo.

Resultado esperado na execução de cada tema

1. Prevenção de erros, gestão de riscos e melhoria da qualidade do atendimento.

2. Uso correto de equipamentos e prevenção de acidentes.

3. Técnicas rigorosas de higienização e manuseio de materiais.

4. Realização correta das técnicas de cuidado e atendimento

Equipe responsável: Líder Assistencial e Gerente de Gestão de Pessoas.

E - Área: Gestão de emergências e fluxos assistenciais

Tema: Articulação com outros níveis de atenção e Atenção integral e contínua ao paciente.

Resultado esperado na execução de cada tema

1. Fluxos de encaminhamento para hospitais e outras unidades de saúde.

2. Garantir o seguimento dos cuidados após a alta, em articulação com unidades básicas de saúde (UBS) e outras instâncias.

Equipe responsável: Líder administrativo e gerencia assistencial.

F - Área: Sustentabilidade Financeira e Responsabilidade Fiscal

Tema: Planejamento orçamentário e equilíbrio financeiro; Compliance financeiro e transparência; Eficiência operacional e controle de custos.

Resultado esperado na execução de cada tema

1. Planejamento orçamentário baseado em metas assistenciais, indicadores epidemiológicos e projeções financeiras, garantindo equilíbrio entre receitas e despesas.

2. Fortalecimento das práticas de governança, compliance e transparência, com padronização de fluxos de prestação de contas, auditoria interna e conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e marcos regulatórios do SUS.

3. Implementação de estratégias de eficiência operacional, monitoramento de custos assistenciais, uso racional de insumos e adoção de indicadores de desempenho econômico-financeiro.

Equipe responsável: Diretoria Administrativa-Financeira, Controladoria, Coordenação de Prestação de Contas, Diretoria de Planejamento.

2.2.5 - Sustentabilidade Financeira e Responsabilidade Fiscal

O Instituto Patris adotará práticas de gestão financeira responsáveis, com rigoroso controle de custos, otimização dos recursos públicos e observância às normas fiscais e orçamentárias. Nessa perspectiva, atuará de forma a maximizar resultados assistenciais com eficiência econômica, garantindo equilíbrio financeiro da parceria.

A atuação do Instituto Patris será estruturada sob os princípios da universalidade, equidade e integralidade do SUS, alinhando-se às diretrizes da certificação CEBAS, com foco na ampliação do acesso qualificado.

O Instituto buscará a otimização do uso dos recursos públicos buscando a permanente sustentabilidade financeira e responsabilidade fiscal por meio do monitoramento da produtividade e indicadores financeiros, alinhado as metas pactuadas, bem como buscará a integração entre produção assistencial e conformidade regulatória, fortalecendo a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Gestão Contábil

A gestão contábil e financeira deverá compreender um conjunto de ações e procedimentos administrativos que visam maximizar os resultados econômicos e financeiros, contemplando um conjunto de procedimentos administrativos que envolvem o planejamento, a análise e o controle das atividades financeiras da instituição. A partir de um detalhado planejamento inicial serão adotados os procedimentos elencados abaixo, visando a melhor execução de cada um dos itens, otimizando as ações da gestão financeira como um todo.

Gestão orçamentária

Este processo deverá ser implantado na gestão e terá como finalidade melhorar a rentabilidade do projeto, através de ajuste dos custos e despesas do mesmo.

Estabelecer as ações e padronizar os procedimentos contábeis, o Plano de Contas, a função e funcionamento das contas e as demais ações da área contábil a serem adotadas em âmbito da Instituição.

A escrituração dos atos e fatos administrativos será feita de acordo com os procedimentos estabelecidos neste manual, nas formas analítica e sintética, com elaboração dos livros Diário e Razão, com base no Plano de Contas aprovado pela Diretoria do Instituto Patris e estruturado em grupos, subgrupos, contas e subcontas, em ordem cronológica de dia, mês e ano, à vista dos documentos hábeis (vias originais e legais) e tem a finalidade de:

- a) Registrar e controlar a execução orçamentária da receita e da despesa.
- b) Registrar os atos e fatos de natureza financeira e patrimonial.
- c) Emitir relatórios e peças contábeis - Diário, Razão, Balancetes e Demonstrações mensais e balanços e demonstrações anuais.
- d) Demonstrar os resultados econômico-financeiros da Fundação para serem analisados e interpretados.
- e) Fornecer os elementos para a elaboração da prestação de contas anual.

Procedimentos

Visando à segurança, o controle da documentação e à facilidade de obtenção de informações, a contabilização dos atos e fatos administrativos será, preferencialmente, feita nas dependências da instituição e obrigatoriamente por Contabilista inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

O líder administrativo do projeto é o responsável pela supervisão e coordenação dos serviços administrativos, financeiros e contábeis da Instituição e pelo fornecimento de informações gerenciais à Diretoria do Instituto Patris e demais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

A Contabilidade é a fase final do controle interno que registra todas as operações relacionadas com a execução orçamentária da receita e da despesa, outros ingressos e saídas de recursos, os créditos a receber e obrigações a pagar, a movimentação de bens patrimoniais e demais atos e fatos administrativos.

Compete ao Contador:

- a. Adotar o sistema contábil informatizado e a legislação aplicável ao processamento dos dados e relatórios relativos aos registros dos atos e fatos administrativos;
- b. Classificar os documentos contábeis de forma que indiquem os códigos das contas debitadas e creditadas e outros dados necessários e esclarecedores do registro efetuado;
- c. Organizar a documentação por ordem cronológica/sequencial de lançamentos.

Relatórios Mensais

As operações econômicas e financeiras serão demonstradas após o encerramento de cada mês, de forma analítica e sintética, mediante a elaboração das seguintes peças contábeis:

- a. Balancete Analítico de Verificação
- b. Balanço Financeiro
- c. Balanço Patrimonial
- d. Balanço da Receita Orçada x Arrecadada
- e. Balanço da Despesa Fixada x Realizada
- f. Conciliações bancárias acompanhadas dos respectivos extratos bancários

Os demonstrativos contábeis mensais deverão ser disponibilizados às Coordenações até o dia 20 do mês subsequente ao de referência.

Relatórios Anuais

Por ocasião do encerramento do exercício, serão emitidos, além dos relatórios referentes ao mês de dezembro, os relatórios que demonstram os saldos acumulados, no exercício, das contas de resultado e a posição patrimonial e financeira em 31 de dezembro.

São peças componentes das demonstrações contábeis

- a. Balancete Analítico de Verificação - com o movimento do período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro do exercício encerrado;
- b. Balanço Financeiro;
- c. Balanço Patrimonial Comparado;
- d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e. Conciliações bancárias, acompanhadas dos respectivos extratos bancários;
- f. Análises das contas de Ativo e Passivo (notas explicativas).

O Contabilista deverá encerrar os balanços e apresentar os demonstrativos contábeis anuais até o dia 30 de abril do ano seguinte ao de referência.

Plano de contas

Estrutura – O Plano de Contas será estruturado de forma hierárquica e padronizada, observadas a legislação aplicável e as características específicas da Instituição.

Ativo - Compreende todas as contas correspondentes aos bens e direitos da Instituição, demonstrando a aplicação dos recursos.

➤ Ativo Financeiro: Compreende a disponibilidade em Caixa e Bancos e os direitos pendentes ou em circulação, realizáveis até o término do exercício seguinte;

➤ Ativo Permanente: Representa as imobilizações em bens móveis e imóveis, os créditos e valores diversos de caráter permanente.

Passivo - Corresponde às obrigações, evidenciando a origem dos recursos aplicados.

Patrimônio Social - Representa o Ativo Real Líquido.

Receita - São contas representativas dos recursos auferidos no exercício, a serem computadas na apuração do resultado da Fundação, desdobradas nas seguintes categorias econômicas:

a. Receitas Correntes – de natureza contínua, resultantes da arrecadação de serviços e patrimoniais;

b. Receitas com Subvenções – assistência governamental geralmente na forma de contribuição de natureza pecuniária, mas não só restrita a ela, concedida à Instituição em troca do cumprimento condições relacionadas às atividades operacionais do contrato assinado pela entidade;

c. Receitas Financeiras – juros recebidos, descontos obtidos, o lucro na operação de reporte e os rendimentos nominais relativos a aplicações financeiras de renda fixa;

d. Receitas com Doações – constituem-se em transferência de dinheiro ou outros ativos para a Fundação, ou um cancelamento de um passivo, sem a necessidade de uma contrapartida.

Despesa - Compreende as contas representativas dos recursos despendidos no exercício financeiro, a serem computadas na apuração do resultado da Instituição, subdivididas por projeto e/ou contrato de gestão executado.

Encargos e Tributos

Para as despesas de prestação de serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, deverão ser observadas as regras de retenção de impostos:

- IR, PIS, Cofins e CSLL – Lei nº 9.430/96, conjugada com as Instruções Normativas das Secretarias da Receita Federal nº 480 e 539;
- INSS – Instrução Normativa nº 3, da Secretaria de Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social;
- IRPF – Tabela Progressiva;
- ISS – Regras definidas por cada município.

Para serviços de profissionais autônomos, deverá haver retenção do Imposto de Renda (quando ultrapassar o limite de isenção), de INSS e o recolhimento do ISS (conforme regra definida pelo município sede do prestador do serviço). Todos os pagamentos que tiverem a incidência de retenção de tributos deverão ser previamente submetidos ao Setor Contábil para cálculo do Imposto, da retenção do valor devido e emissão da Guia de Recolhimento correspondente. O Contador responde pelas incoerências e falta de recolhimento de tributos exigidos por Lei.

Quesitos para a execução da Despesa:

a. Disponibilidade Financeira – existência de recursos financeiros para suportá-la.

b. Legitimidade – toda a despesa deve ser prevista em Orçamento do exercício a que se refere o gasto, com enquadramento perfeito e claro de dispêndio.

c. Legalidade – toda a despesa deve se revestir das formalidades legais e das normas internas. Verificar principalmente as certidões negativas da Receita Federal do Brasil, do FGTS e do Município.

Competência – a despesa relativa a contratos e serão apropriadas/compromissadas em cada exercício financeiro, pela parte a ser nele executada.

Indicadores Financeiros

Mensalmente também serão demonstrados a partir dos indicadores financeiros abaixo relacionados ao desempenho e evolução mensal financeira da Instituição:

- Índice de Liquidez Corrente
- Índice de Liquidez Imediata
- Índice de Participação de Capital de Terceiros
- Garantia do Patrimônio Social ao Capital de Terceiros
- Composição dos Exigíveis (tipo de obrigação)
- Composição dos Exigíveis (por vencimento)
- Índice de Gastos Administrativos
- Índice de Acumulação de Superávit.

Formação e capacitação: o impacto das pessoas nas finanças do unidade.

É inquestionável o envolvimento das pessoas no processo de mudança. E, conforme já falamos anteriormente, é necessário que as pessoas envolvidas nas atividades sejam capacitadas e preparadas para isso. Além de contribuir para o sucesso da unidade, a realização de treinamentos em processos de capacitação costuma ter um grande impacto no desenvolvimento das pessoas que nela trabalham. Uma pessoa capacitada constantemente inova mais, melhora processos e comete menos erros. Há de se considerar ainda que o investimento em capacitação pode gerar colaboradores mais motivados e comprometidos.

A capacitação envolve o desenvolvimento de competências. E isso nada mais é que fazer as pessoas adquirirem conhecimentos, habilidades e atitudes para o bom desempenho de seus cargos, funções e papéis. As capacitações deverão ser oferecidas em diversos momentos. Isso deve ocorrer não apenas quando se identifica um problema (qualidade deficiente, baixa produtividade, baixa cooperação, etc.), mas também quando mudanças vão ser realizadas na unidade (a exemplo da implantação de uma nova tecnologia ou uma nova maneira de fazer algo). Importante observar que treinamento e capacitação são necessários a todo e qualquer colaborador da unidade. É necessário que os custos envolvidos em todo o processo de capacitação estejam previstos no planejamento financeiro.

2.2.6 - Continuidade e Regularidade dos Serviços Essenciais

O Instituto Patris reafirma seu compromisso permanente com a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços assistenciais ofertados à população no âmbito da Rede Municipal de Saúde. Alinhado aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde — universalidade, integralidade e equidade — o Instituto atua de forma responsável no fortalecimento dos fluxos assistenciais, na qualificação das práticas de cuidado e na garantia do acesso oportuno e resolutivo aos serviços, assegurando a manutenção das ações mesmo diante de desafios operacionais, administrativos e financeiros.

Por meio de gestão técnica qualificada, monitoramento sistemático de resultados e integração permanente com os pontos de atenção da rede, o Instituto Patris busca promover a sustentabilidade das atividades assistenciais e o aprimoramento contínuo da qualidade do cuidado, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e para a oferta de atendimento humanizado, seguro e centrado nas necessidades da população.

Dentre os indicadores essenciais da Rede de Atenção à Saúde, serão priorizados aqueles relacionados à cobertura da Estratégia Saúde da Família; início oportuno e acompanhamento adequado do pré-natal; ampliação da cobertura vacinal; monitoramento de pessoas com hipertensão arterial e diabetes mellitus; realização de exames preventivos, como o citopatológico do colo do útero e o rastreamento do câncer de mama; indicadores de saúde da criança; e redução das internações por condições sensíveis à Atenção Primária, entre outros parâmetros definidos nas diretrizes municipais de saúde. Adicionalmente, o Instituto Patris compromete-se com a qualificação contínua dos resultados pactuados no Plano Anual de Saúde do Município, contribuindo para o fortalecimento das diretrizes estratégicas, o alcance das metas assistenciais e a consolidação de ações que garantam a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais ofertados à comunidade.

2.2.7 - Utilização Racional das Estruturas Municipais de Saúde

O Instituto Patris reafirma seu compromisso com a utilização eficiente, responsável e racional das estruturas físicas, tecnológicas e logísticas já existentes na Rede Municipal de Saúde de Luziânia, promovendo o monitoramento e preservação da capacidade instalada das unidades de saúde.

Nesse sentido, atuará de forma integrada com a gestão municipal para otimizar o uso dos equipamentos e serviços, priorizando a manutenção preventiva, a organização dos processos de trabalho e a redução de desperdícios, assegurando maior resolutividade e sustentabilidade das ações em saúde.

A atuação do Instituto estará orientada pela valorização dos recursos públicos já disponíveis, buscando ampliar o acesso da população aos serviços, evitar sobrecargas desnecessárias em pontos específicos da rede e garantir maior eficiência na regulação e no encaminhamento dos usuários.

2.2.8 - Qualidade, Eficiência e Humanização no Atendimento

Conforme descrito no item referente ao modelo de gestão, o Instituto Patris adota a gestão da qualidade como eixo estruturante para o desenvolvimento das ações em saúde. Nesse contexto, poderá apoiar o município na implementação e no aprimoramento de mecanismos e instrumentos voltados à promoção de um atendimento seguro, resolutivo e centrado nas necessidades do usuário.

Destaca-se que todos os profissionais sob a gestão da instituição receberão capacitações periódicas alinhadas aos princípios da segurança do paciente, da qualidade assistencial e da humanização do cuidado, fortalecendo práticas baseadas em evidências e na melhoria contínua dos processos de trabalho. Adicionalmente, compreende-se como estratégica a manutenção e o fortalecimento da Ouvidoria do SUS no município, enquanto instrumento essencial de escuta qualificada, participação social e transparência na gestão pública, contribuindo para o monitoramento das ações, a qualificação das iniciativas gerenciais e o aprimoramento permanente dos serviços ofertados à população.

2.2.9 - Inovação, Tecnologia e Modernização dos Processos

Proposta de Incorporação de Soluções Tecnológicas e Monitoramento da Produção Assistencial

Considerando a necessidade de modernização dos processos administrativos e assistenciais da rede municipal de saúde, propõe-se a incorporação de soluções tecnológicas e inovações gerenciais capazes de qualificar a tomada de decisão, otimizar o faturamento hospitalar e ampliar a transparência dos resultados. A iniciativa está alinhada às diretrizes do SUS, às boas práticas de governança em saúde e às normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Objetivo Geral

Implantar um modelo integrado de monitoramento da produção assistencial (para acompanhamento da eficiência produtiva dos profissionais) e do faturamento hospitalar (para acompanhamento do faturamento efetivamente processado), utilizando ferramentas digitais, indicadores de desempenho e sistemas de informação interoperáveis, com foco em eficiência, qualidade assistencial e sustentabilidade financeira.

Objetivos Específicos

- Apoiar a informatização progressiva da rede municipal de saúde.
- Implantar instrumentos padronizados de monitoramento de metas assistenciais.
- Disponibilizar painéis gerenciais (BI) para acompanhamento em tempo real da produção da equipe médica e não médica.
- Contribuir com o fortalecimento do faturamento baseada em evidências e registros qualificados.
- Promover cultura de análise de dados para gestores e equipes assistenciais.

Iniciativas Estratégicas Propostas

Informatização e Integração de Sistemas

- Implantação/fortalecimento/ampliação uso de prontuário eletrônico integrado.
- Padronização de cadastros e registros clínicos para qualificação da produção.
- Integração com sistemas oficiais (CNES, SIH/SUS, SIA/SUS e e-SUS).
- Implementação de protocolos de segurança da informação conforme LGPD.

Implantação de Business Intelligence (BI)

- Desenvolvimento de dashboards para: Produção ambulatorial e hospitalar; Indicadores assistenciais por equipe; Taxa de ocupação, giro de leitos e permanência média; Monitoramento do faturamento e glosas.
- Disponibilização de acesso por níveis de gestão (coordenação, direção e equipes).

Monitoramento da Produção Assistencial

- Definição de indicadores-chave (KPIs), tais como: Procedimentos realizados por profissional/equipe; Taxa de absenteísmo; Tempo médio de atendimento;
- Resolutividade e desfechos assistenciais.
- Reuniões periódicas de análise crítica com base nos painéis BI.
- Relatórios mensais automatizados para gestores.

Fortalecimento do Faturamento Hospitalar

- Qualificação do registro clínico para redução de inconsistências.
- Implantação de rotinas de auditoria preventiva.
- Monitoramento do tempo entre produção realizada e faturamento enviado.
- Indicadores de desempenho financeiro: Percentual de produção faturada; Índice de glosas; Receita potencial x realizada.

Capacitação e Governança Digital

- Treinamento contínuo das equipes sobre: Uso do prontuário eletrônico; Registro adequado para faturamento SUS; Segurança da informação e LGPD.
- Criação de comitê de monitoramento tecnológico e assistencial.

Instrumentos de Monitoramento das Metas

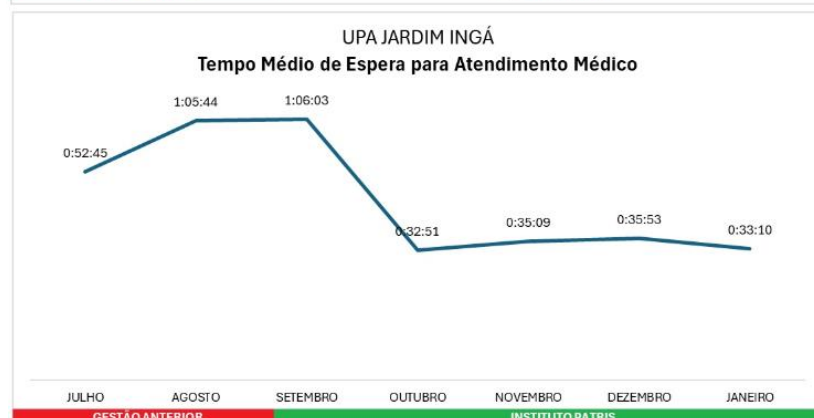
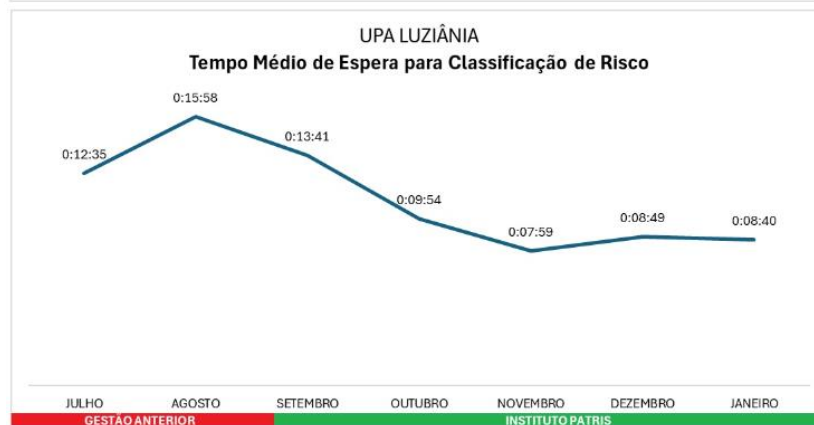
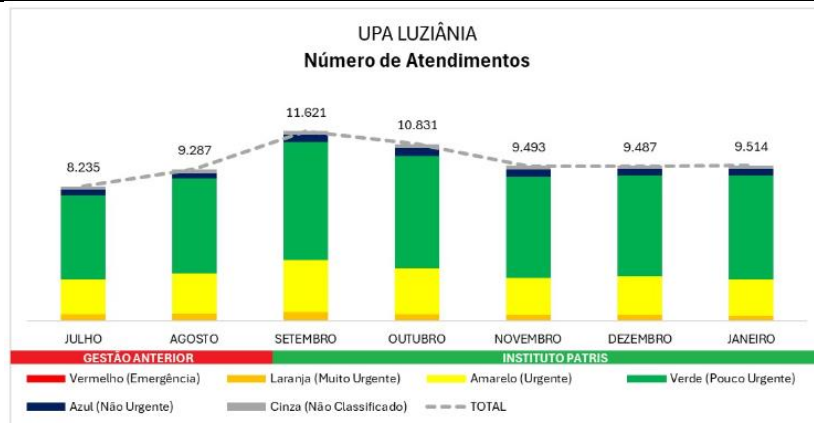
- Painéis BI por unidade de saúde.
- Relatórios automatizados semanais e mensais.
- Sistema de alertas para metas críticas.
- Avaliação trimestral comparativa entre unidades.

Resultados Esperados

- Maior confiabilidade dos dados assistenciais e administrativos.
- Redução de perdas financeiras por falhas no faturamento.
- Monitoramento em tempo real da produtividade das equipes.
- Melhoria da eficiência operacional e da qualidade do cuidado.
- Tomada de decisão baseada em evidências.

Proposta de Expansão do Projeto Piloto

- Com base nos resultados obtidos desde setembro, propõe-se a implantação do modelo BI para todas as unidades da rede, prevendo a implantação gradual, priorizando unidades com maior volume de produção.



- Adaptação dos dashboards conforme perfil assistencial (APS, urgência, hospitalar).

2.2.10 - Planejamento e Monitoramento Baseados em Indicadores

Conforme descrito no item de Inovação, Tecnologia e Modernização dos Processos, o Instituto Patris adotará um modelo integrado de monitoramento da produção assistencial (para acompanhamento da eficiência produtiva dos profissionais) e do faturamento hospitalar (para acompanhamento do faturamento efetivamente processado), utilizando ferramentas digitais, indicadores de desempenho e sistemas de informação interoperáveis, com foco em eficiência, qualidade assistencial e sustentabilidade financeira.

2.2.11. Transparência, Prestação de Contas e Controle Social

Em observância aos princípios da transparência e publicidade, com implantação de rotinas padronizadas de prestação de contas e monitoramento de resultados, o Instituto Patris manterá fluxo contínuo de disponibilização de dados e evidências aos órgãos de controle interno e externo, garantindo rastreabilidade das informações e integridade dos processos.

A execução da parceria contará com relatórios gerenciais periódicos, painéis de indicadores e demonstrativos de desempenho, assegurando a ampla divulgação dos resultados e subsidiando o acompanhamento pelo controle social e pelas instâncias deliberativas do SUS, em especial o Conselho Municipal de Saúde.

2.2.12 - Preservação da Autoridade Gestora Municipal

O Instituto Patris declara que sua atuação no âmbito da parceria será pautada pelo absoluto respeito à governança pública do Sistema Único de Saúde, reconhecendo a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Fundo Municipal de Saúde (FMS) como instâncias exclusivas de formulação, planejamento estratégico, regulação, controle, avaliação e fiscalização da política municipal de saúde. Nesse contexto, todas as ações executadas pela instituição observarão rigorosamente os limites legais estabelecidos, as diretrizes técnicas vigentes e as orientações formais emanadas pelo gestor municipal.

A instituição compromete-se a atuar de forma complementar e colaborativa, sem qualquer sobreposição às atribuições indelegáveis do ente público, preservando integralmente a autoridade sanitária e administrativa da gestão municipal. Caberá ao Instituto Patris executar as atividades pactuadas com transparência, responsabilidade técnica e observância aos princípios do SUS, garantindo que processos assistenciais, administrativos e tecnológicos estejam alinhados às normativas da SMS, aos instrumentos de planejamento do município e às deliberações dos órgãos de controle social.

Instituto Patris assegura ainda que manterá canais permanentes de comunicação com a gestão municipal, disponibilizando informações, relatórios e indicadores sempre que solicitados, de modo a fortalecer os mecanismos de monitoramento, avaliação de resultados e tomada de decisão pelo gestor público, reafirmando seu compromisso institucional com a preservação da autoridade da Secretaria Municipal de Saúde e com a boa governança das ações executadas em regime de parceria.

2.2.13 - Parceria Técnica e Institucional Especializada

O Instituto Patris é uma instituição organizada e qualificada, com estrutura técnica robusta, experiência comprovada e capacidade operacional para assegurar a execução eficiente das metas contratualizadas, em conformidade com os princípios de eficácia, economicidade, transparência e accountability.

O Instituto Patris disponibilizará suporte técnico especializado, metodologias de gestão, promovendo o fortalecimento da gestão pública municipal, a transferência sistemática de experiências exitosas e o aprimoramento contínuo da Rede de Saúde de Luziânia. O acompanhamento será realizado por meio de indicadores de desempenho, auditorias periódicas e relatórios de resultados, garantindo monitoramento técnico, avaliação de impacto e melhoria progressiva da qualidade dos serviços prestados à população.

2.2.14 - Melhoria Contínua e Desenvolvimento Institucional

O modelo gestão (**Gestão da Qualidade**) adotado pelo Instituto Patris, prevê

permanentemente a melhoria contínua para o desenvolvimento institucional, com prevendo aplicação de metodologias sistemáticas de planejamento, monitoramento e avaliação, tais como análise de indicadores assistenciais e gerenciais, auditorias internas, gestão de riscos, avaliação de desempenho e revisão periódica de processos.

O acompanhamento ocorrerá por meio de instrumentos técnicos de mensuração de resultados, análise crítica e implementação de planos de ação corretivos e preventivos, alinhados ao método PDCA, às diretrizes de segurança do paciente e às boas práticas de governança institucional.

O processo será direcionado prioritariamente ao desenvolvimento dos recursos humanos assistenciais, contemplando educação permanente em saúde, qualificação técnica continuada, avaliação de competências, fortalecimento da cultura de segurança e padronização de práticas assistenciais baseadas em evidências.

3. METAS MÍNIMAS A SEREM ATINGIDAS

3.1 – Procedimentos, ações, atividades e serviços a serem executados e realizados

AÇÕES COLETIVAS		Previsão Edital 001/2026		Proposta Instituto Patris Incremento de 10%	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
101020104	ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	2400	28800	2640,0	31680
101030010	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	7000	84000	7700,0	92400
101020074	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	500	6000	550,0	6600
101020090	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	500	6000	550,0	6600
101020082	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	70	840	77,0	924
101030029	VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	400	4800	440,0	5280
101020120	ORIENTAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	20	240	22,0	264

101020066	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	40	480	44,0	528
101010010	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	29	348	31,9	383
101020031	AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	30	360	33,0	396
101020040	AÇÃO COLETIVA DE EXAME BUCAL COM FINALIDADE EPIDEMIOLÓGICA	17	204	18,7	224
101020112	AÇÃO COLETIVA DE PREVENÇÃO DE CÂNCER BUCAL	100	1200	110,0	1320
101020023	AÇÃO COLETIVA DE BOCHECHO FLUORADO	29	348	31,9	383
101020015	AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL	2	24	2,2	26
101040113	DISPENSACÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	N/A	N/A	N/A	N/A
101040075	PREVENÇÃO DA COVID-19 NAS ESCOLAS	N/A	N/A	N/A	N/A
101010036	PRÁTICA CORPORAL / ATIVIDADE FÍSICA EM GRUPO	N/A	N/A	N/A	N/A
101040083	MEDIÇÃO DE PESO	N/A	N/A	N/A	N/A
101010028	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	N/A	N/A	N/A	N/A
101040075	MEDIÇÃO DE ALTURA	N/A	N/A	N/A	N/A
101050127	SESSÃO DE CONSTELAÇÃO FAMILIAR	N/A	N/A	N/A	N/A
101050097	SESSÃO DE ANTROPOSOFIA APLICADA À SAÚDE	N/A	N/A	N/A	N/A

101050127	SESSÃO DE CONSTELAÇÃO FAMILIAR	N/A	N/A	N/A	N/A
-----------	--------------------------------	-----	-----	-----	-----

*N/A - sem meta definida livre demanda - Não Aplicável

ATENÇÃO PRIMÁRIA		Previsão Edital 001/2026		Proposta Instituto Patris Incremento de 10%	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
301040079	ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONTÂNEA)	30000	360000	33000,0	396000
301010064	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	10000	120000	11000,0	132000
301010110	CONSULTA PRÉ-NATAL	800	9600	880,0	10560
301060037	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	300	3600	330,0	3960
301010277	AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	300	3600	330,0	3960
307010155	ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS	140	1680	154,0	1848
301010366	CONSULTA DE PRÉ-NATAL DE GESTANTE E DE PUERPÉRIO DE ALTO RISCO	120	1440	132,0	1584
301040087	ATENDIMENTO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	N/A	N/A	N/A	N/A
301060045	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA COM OBSERVAÇÃO ATÉ 8 HORAS	5	60	5,5	66
301010129	CONSULTA PUERPERAL	10	120	11,0	132
301010269	AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	N/A	N/A	N/A	N/A

301010293	ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	N/A	N/A	N/A	N/A
404010270	REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	N/A	N/A	N/A	N/A

*N/A - sem meta definida livre demanda - Não Aplicável

ATENÇÃO ESPECIALIZADA		Previsão Edital 001/2026		Proposta Instituto Patris Incremento de 10%	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
301060096	ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	24000	288000	26400,0	316800
301060029	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2400	28800	2640,0	31680
301030146	ATENDIMENTO DE CHAMADAS RECEBIDAS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS COM ORIENTAÇÃO (SEM ENVIO DE VIATURA)	135	1620	148,5	1782
301030090	ATENDIMENTO REALIZADO PELA USA TERRESTRE (COM ENVIO DA VIATURA)	55	660	60,5	726
301060061	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	N/A	N/A	N/A	N/A
301080208	ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE	N/A	N/A	N/A	N/A

	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	N/A	N/A	N/A	N/A
301030103	ATENDIMENTO REALIZADO PELA USB TERRESTRE E MOTOLANCIA	N/A	N/A	N/A	N/A

*N/A - sem meta definida livre demanda - Não Aplicável

MÉDICOS		Previsão Edital 001/2026		Proposta Instituto Patris Incremento de 10%	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
301010072	CONSULTA PSIQUIATRICA	1201	14412	1321,1	15853
301010072	CONSULTA CLÍNICA GERAL	850	10200	935,0	11220
301010072	CONSULTA ORTOPEDICA	400	4800	440,0	5280
301010072	CONSULTA GINECOLOGICA	300	3600	330,0	3960
301010072	CONSULTA PEDIATRICA	300	3600	330,0	3960
301010072	CONSULTA UROLOGICA	45	540	49,5	594
301010072	CONSULTA CIRURGIÃO GERAL	95	1140	104,5	1254
301010072	CONSULTA CARDIOLOGICA	300	3600	330,0	3960
401010058	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	150	1800	165,0	1980
301010072	CONSULTA DERMATOLOGICA	90	1080	99,0	1188
301010072	CONSULTA OFTAMOLOGICA	200	2400	220,0	2640
301010072	CONSULTA VASCULAR	N/A	N/A	N/A	N/A
407030026	COLECISTECTOMIA	11	132	12,1	145
407040170	LAPAROTOMIA	5	60	5,5	66
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	11	132	12,1	145

407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	2	24	2,2	26
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	8	96	8,8	106
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	9	108	9,9	119
407040102	HERNIOPLASTIA ESCROTAL	N/A	N/A	N/A	N/A
407020284	HEMORROIDECTOMIA	4	48	4,4	53
401020053	PEQUENA CIRURGIA	40	480	44,0	528
407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (via abdominal)	N/A	N/A	N/A	N/A
407040056	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (via torácica)	N/A	N/A	N/A	N/A
409030040	RESSECAÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	3	36	3,3	40
409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	N/A	N/A	N/A	N/A
409040231	VARICOCELE	1	12	1,1	13
409040215	HIDROCELE	2	24	2,2	26
409050083	POSTECTOMIA	5	60	5,5	66
409040240	VASECTOMIA	20	240	22,0	264
201010372	BIÓPSIA	7	84	7,7	92
409030023	PROSTATECTOMIA	10	120	11,0	132
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	14	168	15,4	185
409060100	HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL	1	12	1,1	13
409060216	OOFORECTOMIA	1	12	1,1	13
416060021	ANEXECTOMIA UNI/BILATERAL	1	12	1,1	13
409060186	LAQUEADURA	3	36	3,3	40
409060046	CURETAGEM	3	36	3,3	40
409070157	EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	N/A	N/A	N/A	N/A
409070270	SLING	N/A	N/A	N/A	N/A
409070157	COLPOPLASTIA ANTERIOR (CPP)	N/A	N/A	N/A	N/A
417010044	ANESTESIA GERAL	N/A	N/A	N/A	N/A
417010052	ANESTESIA EPIDURAL	N/A	N/A	N/A	N/A
417010052	ANESTESIA RAQUIDIANA	N/A	N/A	N/A	N/A

417010052	BLOQUEIO DE NERVO	N/A	N/A	N/A	N/A
401010104	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	3	36	3,3	40
401010112	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	1	12	1,1	13
401020177	CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)	1	6	0,6	7
406020140	EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS	N/A	N/A	N/A	N/A

*N/A - sem meta definida livre demanda - Não Aplicável

ODONTOLOGIA		Previsão Edital 001/2026		Proposta Instituto Patris Incremento de 10%	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
307030059	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE)	500	6000	550,0	6600
301010153	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	804	9648	884,4	10613
307030040	PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	600	7200	660,0	7920
307010120	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	100	1200	110,0	1320
307040151	AJUSTE OCLUSAL	400	4800	440,0	5280
307030024	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAI (POR SEXTANTE)	300	3600	330,0	3960
307020010	ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	400	4800	440,0	5280
307030032	RASPAGEM CORONO-	250	3000	275,0	3300

	RADICULAR (POR SEXTANTE)				
414020138	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	350	4200	385,0	4620
307010031	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	280	3360	308,0	3696
414020120	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	140	1680	154,0	1848
414020073	CURETAGEM PERIAPICAL	160	1920	176,0	2112
307020053	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	90	1080	99,0	1188
307010082	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	300	3600	330,0	3960
414020278	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	70	840	77,0	924
307010104	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	80	960	88,0	1056
307010015	CAPEAMENTO PULPAR	110	1320	121,0	1452
307040070	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL P/ CONSTRUÇÃO DE PROTESE DENTARIA	6	72	6,6	79
307010112	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	90	1080	99,0	1188
307010074	TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	80	960	88,0	1056
414020057	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES	40	480	44,0	528

	DE REBORDO ALVEOLAR				
307020045	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	40	480	44,0	528
401010066	EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	50	600	55,0	660
307020061	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	60	720	66,0	792
307020070	PULPOTOMIA DENTÁRIA	40	480	44,0	528
414020219	ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO	50	600	55,0	660
701070137	PROTESE TOTAL MAXILAR	25	300	27,5	330
701070129	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	12	144	13,2	158
414010361	EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO	13	156	14,3	172
701070102	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	5	60	5,5	66
414020375	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	9	108	9,9	119
701070099	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	10	120	11,0	132
307020037	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	20	240	22,0	264
414020146	EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE	5	60	5,5	66

307030075	TRATAMENTO DE LESÕES DA MUCOSA ORAL	23	276	25,3	304
307040135	CIMENTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	1	12	1,1	13
307040143	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	1	12	1,1	13
414020405	ULOTOMIA/ULECTOMIA	1	12	1,1	13
401010031	DRENAGEM DE ABSCESSO	10	120	11,0	132
307040160	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	2	24	2,2	26
401010082	FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA.	5	60	5,5	66
307040089	REEMBASAMENTO E CONserto DE PROTESE DENTARIA	1	12	1,1	13
307010139	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	3	36	3,3	40
301100187	TERAPIA DE REIDRATAÇÃO ORAL	3	36	3,3	40
307020088	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	3	36	3,3	40
307020100	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	3	36	3,3	40
414020154	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	3	36	3,3	40
307030083	TRATAMENTO DE PERICORONARITE	2	24	2,2	26
404020054	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	10	120	11,0	132
201010526	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	2	24	2,2	26
404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO /	2	24	2,2	26

	FARINGE / LARINGE / NARIZ				
414020430	EXODONTIA DE DENTE SUPRANUMERÁRIO	2	24	2,2	26
414020383	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	2	24	2,2	26
307020096	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES	4	48	4,4	53
414020065	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR	1	12	1,1	13
414020049	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	1	12	1,1	13
404020445	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM	1	12	1,1	13
307010066	TRATAMENTO INICIAL DO DENTE TRAUMATIZADO	N/A	N/A	N/A	N/A
414020162	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	N/A	N/A	N/A	N/A
307020118	SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR	N/A	N/A	N/A	N/A
301090033	AVALIAÇÃO MULTIDIMENSIONAL DA PESSOA IDOSA	N/A	N/A	N/A	N/A
701070145	PROTESES CORONARIAS / INTRA-RADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO)	N/A	N/A	N/A	N/A
404020097	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	N/A	N/A	N/A	N/A
414020294	REMOÇÃO DE TORUS E EXOSTOSES	N/A	N/A	N/A	N/A
404020488	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO-DENTÁRIAS	N/A	N/A	N/A	N/A
701070056	COROA PROVISORIA	N/A	N/A	N/A	N/A

307010090	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	N/A	N/A	N/A	N/A
701070110	PROTESE TEMPORARIA	N/A	N/A	N/A	N/A
307040062	MANUTENCAO PERIODICA DE PROTESE BUCO-MAXILO-FACIAL	N/A	N/A	N/A	N/A

*N/A - sem meta definida livre demanda - Não Aplicável

ENFERMAGEM		Previsão Edital 001/2026		Proposta Instituto Patris Incremento de 10%	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
301100012	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	50000	600000	55000,0	660000
301100039	AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	28000	336000	30800,0	369600
101040024	AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	22000	264000	24200,0	290400
301060118	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	19000	228000	20900,0	250800
301100250	AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	15000	180000	16500,0	198000
301100284	CURATIVO SIMPLES	700	8400	770,0	9240
214010015	GLICEMIA CAPILAR	7000	84000	7700,0	92400
301100209	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	500	6000	550,0	6600
301100152	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	400	4800	440,0	5280
101040059	ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A	406	4872	446,6	5359
307020029	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	200	2400	220,0	2640
301100276	CURATIVO ESPECIAL	200	2400	220,0	2640

301100225	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	150	1800	165,0	1980
301100195	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	100	1200	110,0	1320
301100101	INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	15	180	16,5	198
301100144	OXIGENOTERAPIA POR DIA	3	36	3,3	40
401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	30	360	33,0	396
301100217	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	25	300	27,5	330
301100241	ADMINISTRAÇÃO DE PENICILINA PARA TRATAMENTO DE SÍFILIS	25	300	27,5	330
301100055	CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	3	36	3,3	40
301100047	CATETERISMO VESICAL DE ALÍVIO	5	60	5,5	66
301100128	LAVAGEM GÁSTRICA	4	48	4,4	53
301100179	SONDAGEM GÁSTRICA	2	24	2,2	26
301100233	ADMINISTRAÇÃO TÓPICA DE MEDICAMENTO(S)	N/A	N/A	N/A	N/A

*N/A - sem meta definida livre demanda - Não Aplicável

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (EXETO MÉDICOS)		Previsão Edital 001/2026		Proposta Instituto Patris Incremento de 10%	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
301010030	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	8000	96000	8800,0	105600

301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	3000	36000	3300,0	39600
301040044	TERAPIA INDIVIDUAL	1000	12000	1100,0	13200
301050147	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	600	7200	660,0	7920
301050023	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	150	1800	165,0	1980
301010137	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	300	3600	330,0	3960
307010147	ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	103	1236	113,3	1360
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	86	1032	94,6	1135
301050031	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	30	360	33,0	396
301010315	TELECONSULTA POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	15	180	16,5	198
301050104	VISITA DOMICILIAR PÓS ÓBITO	4	48	4,4	53
301140014	ATENDIMENTO DE PACIENTE EM CUIDADOS PALIATIVOS	3	36	3,3	40
301010021	CONSULTA COM IDENTIFICAÇÃO DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	1	12	1,1	13
301050155	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM	N/A	N/A	N/A	N/A

	TERAPIA NUTRICIONAL				
309050057	SESSÃO DE MASSOTERAPIA	N/A	N/A	N/A	N/A

*N/A - sem meta definida livre demanda - Não Aplicável

3.2 – Quantitativo mínimo de Equipe Mínima de Profissionais de Saúde a Serem Utilizados no objeto da parceria

CBO	CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE PROPOSTA
225225	MÉDICOS	140
223505	ENFERMEIROS	140
322205	TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	241
223272	ODONTÓLOGOS	47
	DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL, BIÓLOGO, EDUCADOR FÍSICO, FARMACÊUTICO, BIOQUÍMICO, BIOMÉDICO, FISIOTERAPEUTA, FONODIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PEDAGOGO, VETERINÁRIO.	87
	DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO: AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, AUXILIAR EM PRÓTESE DENTÁRIA, TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES GESSADA, TÉCNICO EM ELETROENCEFALOGRAFIA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO EM MAMOGRAFIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, TÉCNICO EM PRÓTESE DENTARIA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM TOMOGRAFIA.	102
Total		757

****Afirmamos que com o quantitativo proposto é possível o total cumprimento das metas contratuais estabelecidas no instrumento convocatório.**

3.3 – Unidades de Saúde aonde serão executados e realizados os procedimentos e as ações objeto da parceria – referenciadas no ANEXO III do Edital 001/2026/SMS-FMS.

CNES	NOME DA UNIDADE DE SAUDE
2340208	CAIS I
8030340	CASA DE PASSAGEM
7418639	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO
5241936	CENTRAL DE REGULACAO DE LUZIANIA - SISREG
6313671	CENTRAL DE REGULACAO REGIONAL DE URGENCIAS DE LUZIANIA
4987535	CENTRAL DE REMOCOES
9808094	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS AD - III
6420923	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS II
6690947	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES DE LUZIANIA
3445992	CENTRO DE FISIOTERAPIA DE LUZIANIA
0724661	CENTRO DE INSERCAO SOCIAL
3058999	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO

3492222	CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA CEO
6825850	CLINICA DE PSICOLOGIA
4744365	FARMACIA CENTRAL
3063763	GERENCIA DE ATENCAO BASICA DE SAUDE
5882451	HOSPITAL MUNICIPAL DO JARDIM INGA
4344898	JUNTA MEDICA MUNICIPAL
9762671	MATERNAL INFANTIL
7053088	MOTOLANCIA 01 SAMU LUZIANIA
7053134	MOTOLANCIA 02 SAMU LUZIANIA
0222356	NUCLEO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
2340380	POSTO DE SAUDE INDAIA
2340224	POSTO DE SAUDE MANDIOCAL
2340321	POSTO DE SAUDE RETIRO
2340275	POSTO DE SAUDE SAMAMBAIA
2340399	POSTO DE SAUDE SARANDI
2340267	POSTO DE SAUDE SURUCUCU
2340461	PSF ALTO DAS CARAIBAS
2340364	PSF AMERICANOS
2340291	PSF CRUZEIRO
0218650	PSF JARDIM DO INGA
2340240	PSF JARDIM IPE
9037365	PSF JARDIM MARILIA
5418232	PSF JARDIM PLANALTO
6771882	PSF MANDU
2340356	PSF MANIRATUBA
3587029	PSF MINGONE I
2340445	PSF MINGONE II
7902441	PSF NORTE MARAVILHA
2340488	PSF PARQUE ALVORADA
6427316	PSF PARQUE ESTRELA DALVA IX
6771912	PSF PARQUE ESTRELA DALVA VIII
2340232	PSF PARQUE ESTRELA DALVA X
5983525	PSF PARQUE SANTA FE
3777006	PSF PARQUE SOL NASCENTE
2340437	PSF RESIDENCIAL COPAIBAS
0547344	PSF SETOR LESTE
6771904	PSF SETOR LESTE / SAO CAETANO
2340348	PSF TRES VENDAS
2340259	PSF VILA ESPERANCA
7569602	PSF VILA JURACY
6961843	SAMU 192 LUZIANIA USA 01
6961908	SAMU 192 LUZIANIA USB 02
6961894	SAMU 192 LUZIANIA USB 03 JARDIM INGA
6463819	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZIANIA
0999091	SERVICO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD
0082530	SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITO DE LUZIANIA
0146234	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL DE LUZIANIA

0085502	UNIDADE BASICA DE SAUDE CIDADE OSFAYA
9692754	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO JARDIM SAO PAULO
0150037	UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM LUZILIA
4517393	UNIDADE BASICA DE SAUDE PED IX I
9265643	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR AEROPORTO
9650199	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR INDUSTRIAL
7883668	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE LUZIANIA UPA
9093508	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO JARDIM INGA UPA
0546119	UNIDADE DE SAUDE DO CENTRO DE PRISAO PROVISORIA
2340453	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA
4701216	UNIDADE INTEGRADA DE SERVICOS EM SAUDE
6393853	UNIDADE MOVEL ZONA RURAL
8051038	UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL
5183502	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL FEMININA DE LUZIANIA

4. ETAPAS DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

4.1. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS

- Cumprir integralmente a Cláusula Sétima do Edital de Chamamento 001/2026/SMS-FMS, bem como todos destaques, necessidades e descrições relacionadas aos compromissos relacionados ao Plano de Trabalho/Metas mínimas a serem atingidas.

- As ações previstas neste Plano serão executadas por meio da identificação, seleção e qualificação dos profissionais de saúde necessários à realização dos programas e iniciativas vinculadas à presente parceria, sob a coordenação e supervisão direta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Luziânia/GO.

- Compete ao Instituto Patris, disponibilizar e integrar à rede municipal os profissionais de saúde selecionados, assegurando a execução regular dos serviços do SUS correspondentes ao objeto pactuado e contribuindo para o alcance das metas estabelecidas ou sua eventual superação.

- Para garantir o controle operacional e a transparência da execução, o Patris manterá estrutura administrativa de apoio no Município de Luziânia/GO, destinada ao acompanhamento cotidiano das atividades, à verificação do cumprimento das metas pactuadas e à avaliação contínua da qualidade dos serviços executados.

- Serão organizadas e designadas, em períodos regulares, equipes técnicas específicas para realizar a verificação em campo das atividades desenvolvidas, o monitoramento dos indicadores de desempenho e a validação dos resultados alcançados, assegurando conformidade entre as ações executadas e as metas contratualizadas.

- O Instituto Patris poderá, quando necessário, contratar empresa independente e especializada para prestar apoio técnico, administrativo e gerencial, especialmente no que se refere à supervisão e auditoria dos trabalhos realizados, de modo a aprimorar a eficiência e auditoria dos trabalhos realizados, de modo a aprimorar a eficiência e a transparência da execução dos serviços de saúde contemplados nesta parceria.

4.2. PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

- O acompanhamento das metas estabelecidas será realizado mediante divulgação pública dos quantitativos pactuados, por meio do site Instituto Patris, garantindo acesso livre, universal e transparente a qualquer cidadão interessado.

- O Patris deverá disponibilizar em sua plataforma oficial na internet informações detalhadas sobre as atividades, ações, procedimentos e serviços efetivamente executados, possibilitando a verificação dos resultados alcançados por período, por unidade de saúde e por profissional vinculado à execução da parceria.

- Será realizada pesquisa contínua de satisfação dos usuários dos serviços, por meio de instrumentos de avaliação presenciais e eletrônicos, tais como formulários, questionários e urnas de coleta disponibilizadas nas unidades de saúde contempladas, de modo a subsidiar a avaliação qualitativa e quantitativa do desempenho da parceria.

- O Patris assegurará a publicação periódica da Prestação de Contas referente à utilização dos recursos financeiros vinculados à presente parceria, em observância aos prazos, formatos e demais exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, garantindo a transparência e o controle social sobre a execução.

5. RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS

RECEITAS	
Município de Luziânia/GO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Programação Orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria 10.301.0114/3.3.50.43 10.302.0114/3.3.50.43 10.304.0114/3.3.50.43 10.305.0114/3.3.50.43	R\$ 5.081.300,00/Mês <i>(Cinco milhões, oitenta e um mil, trezentos reais)</i>
TOTAL	R\$ 60.975.600,00/Ano <i>(Sessenta milhões, novecentos e</i>

setenta e cinco mil e
seiscentos reais.)

DESPESAS

Os recursos financeiros transferidos serão aplicados no pagamento dos profissionais de saúde vinculados à execução da parceria, abrangendo todas as despesas decorrentes das respectivas contratações, sejam elas sob regime celetista, autônomo, intermitente ou outra forma legal de vínculo. Compreendem-se nessas despesas as verbas remuneratórias e indenizatórias, bem como encargos sociais e trabalhistas, tributos, contribuições previdenciárias, 13º salário, férias, verbas rescisórias e quaisquer outros encargos legais que incidam sobre a relação de trabalho ou prestação de serviços desses profissionais.

R\$
4.878.048,00/Mês
(Quatro milhões,
oitocentos e setenta
e oito mil e quarenta
e oito reais reais)

Poderá ser destinado ser custeadas com os recursos desta parceria as despesas indiretas indispensáveis à execução do objeto pactuado, compreendendo, entre outras àquelas referentes a serviços de contabilidade, assessoria jurídica, processamento e controle de folhas de pagamento, locação de veículos e serviços de transporte, bem como apoio técnico especializado para monitoramento e outras soluções técnicas relacionadas ao objeto.

R\$ 203.252,00/Mês
(Duzentos e três mil,
duzentos e
cinquenta e dois
reais)

Incluem-se ainda os custos relativos à instalação e manutenção de estrutura local destinada ao monitoramento, fiscalização e supervisão das atividades vinculadas à parceria, além de demais despesas administrativas e operacionais admitidas pelo art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que compatíveis com o plano de trabalho e indispensáveis ao cumprimento das metas estabelecidas.

TOTAL

R\$
60.975.600,00/Ano
(Sessenta milhões,
novecentos e
setenta e cinco mil e
seiscentos reais.)

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26
5.081.300,00 (Cinco milhões, oitenta e um mil, trezentos reais)	5.081.300,00 (Cinco milhões, oitenta e um mil, trezentos reais)	5.081.300,00 (Cinco milhões, oitenta e um mil, trezentos reais)	5.081.300,00 (Cinco milhões, oitenta e um mil, trezentos reais)	5.081.300,00 (Cinco milhões, oitenta e um mil, trezentos reais)	5.081.300,00 (Cinco milhões, oitenta e um mil, trezentos reais)

09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27
5.081.300,00 (Cinco milhões, oitenta e um mil, trezentos reais)	5.081.300,00 (Cinco milhões, oitenta e um mil, trezentos reais)	5.081.300,00 (Cinco milhões, oitenta e um mil, trezentos reais)	5.081.300,00 (Cinco milhões, oitenta e um mil, trezentos reais)	5.081.300,00 (Cinco milhões, oitenta e um mil, trezentos reais)	5.081.300,00 (Cinco milhões, oitenta e um mil, trezentos reais)

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

INÍCIO DA PARCERIA	TÉRMINO DA PARCERIA
01 de março de 2026	28 de fevereiro de 2027

Cuiabá/MT, 19/02/2026.

Digitally signed by GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195
 DN: cn=GUILLERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195,
 o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia
 Reason: I am approving this document
 Location:
 Foxit PDF Reader Version: 2025.3.0

Guilherme Abraão Simão de Almeida
Presidente do INSTITUTO PATRIS

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente Plano de Trabalho – PTA, apresentado pela Organização da Sociedade Civil proponente, foi elaborado em consonância com o modelo previamente aprovado pela Administração Pública durante a realização do estudo prévio?

() **SIM** () **NÃO** () **EM PARTE**

O presente Plano de Trabalho – PTA encontra-se em condições de aprovação e está apto a ser submetido ao julgamento das propostas previsto no subitem 8.4.2 do Edital de Chamamento Público?

() **SIM** () **NÃO** () **COM RESSALVAS**

LUZIÂNIA/GO, em 12/02/2026.

Comissão Especial de Chamamento Público:

 Presidente Membro 1 Membro 2